



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

- Auxiliar de Serviços Gerais:

- a) Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.
- b) Executar trabalhos braçais;
- c) Executar serviços de calçamento, construção e consertos das edificações.
- d) Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos.
- e) Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas.
- f) Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão.
- g) Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos.
- h) Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa.
- i) Requisitar material necessário aos serviços.
- j) Processar cópia de documentos.
- k) Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão.
- l) Receber e transmitir mensagens.
- m) Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão.
- n) Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas.
- o) Relatar as anormalidades verificadas.
- p) Atender telefone e transmitir ligações.
- q) Atender usuários da Biblioteca.
- r) Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

- Operador de Máquinas:

- a) Providenciar a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
- b) Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
- c) Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, motoniveladora, tratores, pás carregadeiras, retroescavadeiras e similares;
- d) Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
- e) Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
- f) Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária;
- g) Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação de acordo com o Código Nacional de Trânsito e a documentação da máquina;
- h) Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
- i) Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

- Agente Comunitário de Saúde:

I - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação



Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, e ainda:

- a) Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- b) Realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- c) Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- d) Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- e) Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- f) Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- g) Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- h) Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- i) Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- j) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
- k) Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- l) Participar das atividades de educação permanente;
- m) Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- n) Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- o) Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- p) Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- q) Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- r) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- s) Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;



- t) Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002;
- u) Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

- Agente de Combate às Endemias:

O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, em especial, de combate a prevenção de endemias, vistoria, detecção e eliminação de focos endêmicos e sua notificação, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS; Fiscalizar residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral; Fiscalizar residências, terrenos baldios, indústrias, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de tratamento de focos do mosquito aedes aegypti com aplicação de inseticidas, quando detectada a presença do vetor; Realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações; Atuar em ações educativas em saúde; realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais como também de animais domésticos, de criação e de população; executar ações elementares de saneamento básico; trabalho de campo em zona rural na efetuação de doenças transmissíveis; organizar e participar de eventos vinculados à saúde pública; aplicação de inseticidas com o uso de aparelhagem específica (bomba motorizada UBV costa e manual e outras que forem colocada em uso); trabalho administrativo vinculado a interesses de vigilância sanitária e epidemiológica; combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos; vistorias e detecção de locais suspeitos; eliminação de focos; orientações gerais de saúde, conforme Portaria nº 1172/GM/2004; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACE em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme Portaria nº 1172/GM/2004; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definida pela equipe; outras que a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e legislações futuras determinarem.

- Assistente Odontológico:

- a) proceder o agendamento das consultas, organização do material e das fichas dos pacientes;
- b) orientar os pacientes sobre higiene bucal;
- c) preencher e anotar as fichas clínicas, além de manter em ordem o arquivo e o fichário;
- d) auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentalizar o Odontólogo nos procedimentos;
- e) revelar e montar radiografias intraorais; preparar o paciente para o atendimento;
- f) promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso;
- g) aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental;
- h) proceder a desinfecção do material odontológico bem como a conservação e a manutenção do equipamento odontológico;
- i) proceder a limpeza, conservação e manutenção do ambiente de trabalho;
- j) repor o material;
- k) realizar a manipulação de material;



- l) participar efetivamente da política de saúde do município, através os programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- m) Executar outras tarefas afins, inclusive nos programas e projetos a serem implantados pelo Município.

- Assistente Social:

- a) Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades;
- b) Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário;
- c) Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família;
- d) Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial;
- e) Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde;
- f) Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se das aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais;
- g) Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população;
- h) Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social;
- i) Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde;
- j) Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição. Executar outras tarefas afins e nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

- Engenheiro Civil:

- a) Planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, ampliação, manutenção e locação de edificações e equipamentos de uso público, bem como a definição das instalações e equipamentos;
- b) Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamento feito para áreas operacionais;
- c) Análise técnica de processos relativos à execução de obras públicas, compreendendo especificações quanto às normas e padronizações, projetos complementares (estrutural, hidrossanitário, elétrico, telefônico, preventivo contra incêndio);
- d) Análise de projetos particulares (segundo as Leis e suas alterações, que dispõe sobre o zoneamento Urbano, o Código de Edificações e Parcelamento do solo) para aprovação de projetos e liberação do alvará de construção, emitindo laudo e assumindo a responsabilidade técnica quanto à aprovação;
- e) Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de engenharia para execução, reestruturação, manutenção, ampliação ou remoção de edificações;
- f) Estudo, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica relativos à especialidade;
- g) Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços;
- h) Monitorar edificações do patrimônio público e em uso temporário, controlando o uso;
- i) Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica;



- j) Fiscalizar imóveis financiados pelo órgão público;
- k) Participar de comissões técnicas;
- l) Coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos públicos (iluminação, bancos, coletores de lixo, placas, entre outros);
- m) Estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como baixar normas e instruções disciplinadoras para o uso e manutenção dos veículos, equipamentos e obras municipais;
- n) Projetar, analisar, fiscalizar e executar estruturas, instalações elétricas (baixa tensão), telefônicas, sinalização, acústica e relógio sincronizado;
- o) Executar a locação de obras, junto à topografia e batimetria;
- p) Apresentar relatórios de suas atividades;
- q) Desempenhar demais atividades que, por sua natureza, se inclua no âmbito de sua profissão;
- r) Executar outras tarefas afins e nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

- Médico Clínico Geral:

- a) Realizar atendimento ambulatorial;
 - b) Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas;
 - c) Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e programas de saneamento;
 - d) Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
 - e) Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
 - f) Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde;
 - g) Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
 - h) Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição;
 - i) Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
 - j) Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;
 - k) Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
 - l) Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias;
 - m) Auxiliar nos programas de educação de saúde;
 - n) Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade.
- Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão e do cargo.

- Médico Especialista - Ginecologista:

- a) Realizar atendimento ambulatorial especializado, na respectiva área de atuação, seguindo as normas inerentes à especialidade que possui;
- b) Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas;
- c) Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;
- d) Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;



- e) Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
- f) Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde;
- g) Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
- h) Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição;
- i) Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- j) Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;
- l) Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
- m) Prestar à clientela assistência médica especializada, através de: diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias e educação sanitária;
- n) Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade.
- o) Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão e do cargo.

- Professores (para todos os cargos/funções):

- a) Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- b) Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- c) Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- d) Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- e) Ministrando os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- f) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- g) Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam a aprendizagem;
- h) Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável a eficiência da obra educativa;
- i) Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente a execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- j) Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
- k) Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e Legislação federal, estadual e municipal.
- l) Participar das reuniões pedagógicas, dias de estudo, conselhos de classe, assembleias e demais atividades organizadas pela escola e/ou pela Secretaria municipal de educação e/ou pela Administração Municipal.
- m) Desempenhar outras tarefas afins determinadas por seus superiores.

- Psicóloga:

- a) Assessorar, no âmbito de sua formação e atuação básica, a equipe administrativa;
- b) Realizar atendimento ambulatorial;
- c) Participar das atividades de apoio médico das Unidades;
- d) Planejar, coordenar, controlar, avaliar e aplicar programas e projetos na área da Psicologia aplicada a indivíduos, grupos e comunidades;
- e) Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisa, visando a implantação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário;



- f) Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família;
- g) Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde;
- h) Emitir pareceres e laudos, quando solicitado;
- i) Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- j) Apresentar relatório de suas atividades;
- k) Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão e do cargo.